DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE:

Diretoria Administrativa

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível derivado de petróleo (Gasolina Tipo C Comum) para o abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, visando assegurar a mobilidade necessária para o exercício das atividades parlamentares e administrativas. O objetivo é assegurar o deslocamento seguro e eficiente para o cumprimento de agendas institucionais e administrativas.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: A contratação é essencial para a continuidade das funções legislativas e administrativas, garantindo a mobilidade necessária para a fiscalização e representação oficial. Ressalta-se que esta demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), estando em total conformidade com o planejamento estratégico e orçamentário da Casa para o exercício de 2026.

VINCULAÇÃO (Atendendo ao Art. 8°, Parágrafo Único, III – Contratações Correlatas ou Dependentes):

A presente demanda não possui vinculação com outras contratações.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SER CONTRATADAS:

Estima-se a necessidade de 2.200 litros de Gasolina Tipo C Comum para o período de 24 meses, calculados

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO:

Data máxima para início da contratação 01 de março de 2026.

ASSINATURAS DOS REQUISITANTES:

Luiziana – PR, 04 de fevereiro de 2026

Nome	Cargo/Função	Assinatura
Claudia Aparecida de Morais Koch	Diretora	

MEMORANDO INTERNO N° 01/2026

Luiziana-Pr, 05 de fevereiro de 2025.

DE: Agente de contratação – Câmara Municipal de Luiziana/PR

PARA: Assessoria Jurídica

Ref.: Consulta sobre a possibilidade de prazo contratual para fornecimento contínuo de 24 (vinte e quatro meses)

Sr. Carlos Adiel

Por meio do Documento de Oficialização de Demanda, foi formalizada a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de combustível derivado de petróleo (Gasolina Tipo C Comum). O objetivo é garantir o abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo, visando o atendimento dos objetivos institucionais.

Considerando que a Justificativa da Necessidade de Contratação fundamenta-se na continuidade das atividades parlamentares e administrativas, e que tal demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), solicitamos parecer quanto à viabilidade jurídica de estabelecermos a vigência contratual inicial pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

A intenção desta proposta é:

- Eficiência Administrativa: Reduzir o custo operacional de novos processos licitatórios anuais para um objeto de consumo padronizado.
- Segurança no Abastecimento: Garantir a continuidade do serviço público sem riscos de interrupções por vacância contratual.
- Planejamento: Alinhar a estimativa das quantidades a ser contratadas a um cronograma de médio prazo, otimizando a gestão do contrato.

Ressaltamos que a contratação possui vinculação com a manutenção da frota e que as estimativas das quantidades foram calculadas com base na média histórica, sendo possível a sua projeção para o biênio pretendido. A previsão de data em que deve ser iniciada a contratação é de no máximo 01 de março de 2026.

Certos de sua pronta atenção, aguardamos retorno para dar prosseguimento aos trâmites administrativos.

Etienne Tainá Damaceno Ferreira Rosina

ETIENNE TAINÁ DAMACENO FERREIRA ROSINA

Agente de Contratação

Recebido: 05 / 11 /2025

PARECER JURÍDICO Nº 001/2026

Interessado: Agente de Contratação - Poder Legislativo do Município de Luiziana/PR

Assunto: Possibilidade de contratação com prazo de 24 (vinte e quatro) meses para fornecimento contínuo de combustível para veículo oficial.

Ementa: Licitações e contratos administrativos. Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Fornecimento contínuo de bens. Prazo contratual superior a 12 meses. Possibilidade jurídica. Requisitos legais. Justificativa técnica. Reajuste de preços. Conclusão pela viabilidade.

I – RELATÓRIO

Foi solicitada manifestação jurídica acerca da **possibilidade de celebração de contrato administrativo com prazo de 24 (vinte e quatro) meses** para o **fornecimento contínuo de combustível destinado ao veículo oficial do Poder Legislativo do Município de Luiziana/PR**, à luz da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A dúvida central reside na legalidade do prazo pretendido e nos requisitos que devem ser observados para sua validade jurídica.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Natureza do objeto: fornecimento contínuo

O fornecimento de combustível para veículo oficial caracteriza-se como fornecimento contínuo de bens, pois se trata de necessidade permanente e previsível da Administração Pública, vinculada à manutenção das atividades institucionais do Poder Legislativo.

A doutrina administrativa e a prática administrativa reconhecem que contratos dessa natureza admitem vigência plurianual, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente justificada a continuidade do serviço ou fornecimento.

2. Prazo de vigência dos contratos na Lei nº 14.133/2021

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que a duração dos contratos administrativos, em regra, está vinculada à vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se, como exceção, a vigência plurianual para contratos de serviços e fornecimentos contínuos, observado o limite máximo legal.

Nesse sentido, a Nova Lei de Licitações autoriza expressamente que contratos de fornecimento contínuo tenham vigência de até 5 (cinco) anos, desde que:

- haja justificativa técnica e administrativa da necessidade do prazo mais extenso;
- conste previsão expressa no termo de referência ou projeto básico;
- sejam observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

Portanto, o prazo de **24 (vinte e quatro) meses** encontra-se **plenamente dentro do limite legal máximo permitido**, revelando-se juridicamente possível.

3. Necessidade de justificativa técnica e planejamento

A fixação de prazo superior a 12 meses exige que a Administração:

- demonstre que o fornecimento de combustível é indispensável à continuidade das atividades institucionais;
- evidencie que a contratação por prazo maior é mais eficiente e econômica do que sucessivas contratações anuais;
- comprove, no processo administrativo, a existência de planejamento da demanda, estimativa de consumo e compatibilidade com o planejamento orçamentário.

Tal exigência decorre dos princípios do planejamento, da eficiência e da motivação dos atos administrativos, consagrados na Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pela plena viabilidade jurídica** da celebração de contrato administrativo com **prazo de 24 (vinte e quatro) meses** para o **fornecimento contínuo de combustível ao veículo oficial do Poder Legislativo do Município de Luiziana/PR**,

desde que:

1. haja justificativa técnica expressa no Termo de Referência quanto à necessidade do prazo;
2. o processo contenha planejamento da demanda e estimativa de consumo;
3. sejam observados os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e planejamento;
4. a contratação seja precedida de procedimento licitatório adequado, preferencialmente na modalidade pregão.

Assim, não há óbice jurídico à fixação do prazo de 24 meses, encontrando-se a contratação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Luiziana/PR, 05 de fevereiro de 2026.

Carlos Adiel Oliveira Dinis
OAB/Pr nº 39.699

ITENS SOLICITADO

Período:01/01/2025 à 31/12/2025 Unidade Orç: 01001 Nat. Despesa: 339030 Itens Solicitado: Todos os Itens Cód. dos Itens: 14054529
Desdobramento: 01 Sub-Desdobramento: 02 - GASOLINA

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Item	Quantidade	Descrição
14054529	1158	GASOLINA COMBUSTÍVEL

Etienne Tainá D. Ferreira Rosina
Etienne Tainá D. Ferreira Rosina
Matrícula: 88